

Materia Legislativa - 155/2013

Tipo: IND - Indicação

Data: 17 de Maio de 2013

Ementa: "DETERMINA QUE TODAS AS CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES DA SAÚDE DA REDE PÚBLICA SEJAM REALIZADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUANDO PACIENTE TIVER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

